



ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA", localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº. 331/2023, para decisão sobre o resultado do certame sobrescrito, após o recebimento do parecer da equipe técnica diante das propostas apresentadas pelas licitantes participantes.

Conforme a 2ª Ata de Sessão Pública, houve cinco licitantes interessados a participar do certame, que apresentaram os seguintes valores de propostas:

º	EMPRESA	VALOR TOTAL	% Desconto sobre Valor orçado: R\$ 1.628.409,00
1º.	IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.318.457,15	19,03%
2º.	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	R\$ 1.383.750,98	15,02%
3º.	TRAÇO ARQUITETURA LTA	R\$ 1.386.265,20	14,87%
4º.	BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI	R\$ 1.464.328,09	10,08%
5º.	G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA	R\$ 1.613.807,87	0,90%

Conforme consta no edital, as propostas foram encaminhadas tão logo instruído o processo para Análise e Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, como resposta a equipe técnica nos encaminhou o parecer datado de 04/08/2023 (fls. 1.582) onde, resumidamente, foi constatado que TODAS as empresas, apresentaram erros em suas propostas.



PROC. ADM. Nº. 874673/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023

Verifica-se que a melhor proposta apresentada deste processo pertence a licitante **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, contudo, no parecer da equipe técnica foi constatado erros, que podem ser saneados através de diligências, assim como de todas as outras participantes.

Portanto, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, onde em todas as decisões **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligência**, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93, convocamos TODAS as empresas para apresentação de novas propostas de preços saneadas dos erros apresentados.

Posterior a convocação, todas as empresas apresentaram nova proposta escoimada das falhas apontadas com exceção das empresas **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP e R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**.

Encaminhamos as novas propostas das empresas **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI e G. DE ALMEIDA BRITO – EPP** à equipe técnica para análise e parecer, em retorno, foi reportado a CPL através do parecer datado de 21/08/2023 (fls. 1.912) onde, resumidamente, foi constatado novamente NOVOS ERROS, nas propostas.

Buscando sempre a melhor proposta, a comissão novamente convocou ambas empresas para correção dos erros, após duas novas convocações apenas a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou nova proposta escoimada das falhas apontadas, porém, em retorno, foi reportado a CPL através do parecer datado de 28/08/2023 (fls. 2.563) porém novamente a proposta continha erros, foi então convocada novamente mais 3 (três) vezes e destacamos que seria oportunizado a correção dos erros apresentados pela equipe técnica, e que deveria ser observado todos os apontamentos feitos, e proceder a correção dos mesmos de uma única vez, e que não seria concedido nova oportunidade.

A empresa apresentou nova proposta escoimada das falhas apontadas, após análise e parecer da equipe técnica, foi nos reportados através do parecer datado de 08/11/2023 (fls. 3.294) onde foi constatado que a empresa está válida e atendendo a todas as exigências editalícias.

Portanto, diante das análises sobrescritas e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR DESCLASSIFICADA** as propostas das empresas: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP e R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI e G. DE ALMEIDA BRITO – EPP, por desatendimento as regras editalícias.



- 3) **DECLARAR CLASSIFICADA E VENCEDORA** a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001/78, **com o valor de R\$ 1.318.457,15** (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 09/11/2023 e encerrando no dia 17/11/2023 às 17:00hs.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

MEMBRO CPL

ZAQUEU GONÇALVES E SILVA

MEMBRO CPL